



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO
BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação da ADASA

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

CONCORRÊNCIA ADASA Nº 02/2019

PROCESSO SEI: 00197-00000863/2019-36

1. No dia 6 de setembro de 2019 a Comissão Permanente de Licitação da Adasa -CPL, composta por Eduardo Lobato Botelho, Cleidionice Fortaleza de Oliveira Veríssimo e Thaís Lopes Seixas Pereira, reuniu-se para proceder à análise da Nota Técnica n.º 64/2019 - ADASA/SAE/CORA (27792841) e do seu Anexo I (27830234), e realizar o julgamento das propostas Técnicas das empresas licitantes: **LMDM Consultoria Empresarial**, inscrita no CNPJ sob o n.º **11.985.753/0001-10**; **Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º **02.189.924/0001-03**; e **MFC Avaliação e Gestão de Ativos Ltda-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º **11.908.707/0001-17**.

2. Em face do caráter eminentemente técnico das propostas apresentadas pelos licitantes no Envelope nº 02, de suas peculiaridades e da elevada complexidade, a Diretoria Colegiada da Adasa designou, por meio da Portaria nº 61/2019 (22337202), Comissão Técnica formada por servidores lotados na Superintendência de Abastecimento de Água e Esgoto - SAE, responsável por acompanhar e assessorar os trabalhos da CPL. No cumprimento de suas atribuições, a Comissão Técnica analisou e valorou as propostas técnicas conforme a supramencionada Nota Técnica nº 64/2019 (27792841) e seu Anexo - Análise Técnica (27830234), que acompanham a presente Ata de Julgamento.

3. Antes de tratarmos do mérito do julgamento técnico, é pertinente registrar dois **erros formais** detectados pela CPL no trabalho desenvolvido pela Comissão Técnica, a saber:
 - a) A Nota Técnica nº 64/2019 (27792841), em seu item 4.4, traz incorreta indicação da pontuação máxima para o critério "1.2 Experiência na Atividade" na tabela relativa à pontuação da licitante LMDM. Enquanto a pontuação máxima para este item seria **0,75** (conforme Tabela 3, item 9.6 do Edital), a Comissão indicou que a pontuação máxima seria **0,60**. Após detida conferência por esta CPL, ficou claro tratar-se de mero erro de digitação, sem interferência no julgamento e na respectiva atribuição de pontos, principalmente porque pudemos verificar que no ANEXO I – AVALIAÇÃO GERAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS DAS 3 (TRÊS) EMPRESA HABILITADAS (27830234) a indicação de pontuação máxima está correta. A pontuação efetivamente obtida pela empresa LMDM, tanto na Nota Técnica como no Anexo I, está condizente com a documentação apresentada e valorada, pelo que não houve aqui nenhum prejuízo.
 - b) A referida Nota Técnica também apresenta equívoco na utilização da fórmula que estabeleceu a pontuação final. De acordo com o Edital (itens 9.4 a 9.8) a soma das notas obtidas nos critérios "Pontuação da Empresa", "Pontuação do Coordenador Geral" e

"Pontuação da Equipe Técnica" deveria ser multiplicada por "10" para a obtenção da *Pontuação Final da Proposta Técnica - P_{tec}*. Quando da utilização da fórmula, no item 4.1 da Nota Técnica, a Comissão Técnica deixou de realizar a multiplicação por dez. A fórmula correta é: "**P_{tec} = 10 x (PEM_{tec} + PCG_{tec} + PET_{tec})**", mas na Nota Técnica foi utilizada a fórmula "**P_{tec} = (PEM_{tec} + PCG_{tec} + PET_{tec})**". O erro, entretanto, não afeta a atribuição das pontuações em sua essência, já que as somas dos critérios *PEM_{tec} + PCG_{tec} + PET_{tec}* foi realizada corretamente, sendo que esta CPL realizará, ao final desta Ata, a multiplicação faltante.

4. Nenhum dos dois erros formais tratados nas alíneas acima causou prejuízo à avaliação ou ao julgamento, sendo que a menção feita nesta Ata serve tão somente para fins de registro e de esclarecimento.
5. Ao final dos trabalhos, a Comissão Técnica concluiu, com fundamento no Documento SEI 27830234:

"Com base nos resultados das análises das propostas técnicas, conclui-se pela classificação das 3 (três) empresas licitantes participantes do certame, conforme abaixo:

a) LMDM Consultoria Empresarial, inscrita no CNPJ sob o n.º **11.985.753/0001-10**, totalizando **8,816** pontos;

b) Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º **02.189.924/0001-03**, totalizando **7,3** pontos; e

c) MFC Avaliação e Gestão de Ativos Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º **11.908.707/0001-17**, totalizando **5,471** pontos."

6. Ante o exposto, a Comissão Permanente de Licitação, resolve **ADOTAR** como parte integrante desta Ata de Julgamento, em todos os seus termos, a referida Nota Técnica e seu Anexo, bem como as observações e justificativas, também, ali mencionadas que passam a valer como julgamento técnico das propostas analisadas (Propostas Técnicas); com a ressalva das notas finais, às quais ainda falta aplicar o multiplicador definido: 10 (dez), conforme fórmula indicada no item 9.4 do Edital:

"9.4. A pontuação final para a proposta técnica (P_{tec}) será calculada da seguinte maneira: $P_{tec} = 10 \times (PEM_{tec} + PCG_{tec} + PET_{tec})$

Onde:

P_{tec} – Pontuação final para a proposta técnica;

PEM_{tec} – Pontuação da Empresa;

PCG_{tec} – Pontuação do Coordenador Geral;"

7. O efeito prático da multiplicação conforme a aplicação da fórmula prevista no Edital, atribui aos licitantes a pontuação obtida na análise Envelope nº 02 - Proposta Técnica, assim distribuído na Tabela a seguir:

LICITANTE	CNPJ	PONTUAÇÃO TÉCNICA
-----------	------	-------------------

LMDM Consultoria Empresarial	11.985.753/0001-10	88,16
Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda	02.189.924/0001-03	73,00
MFC Avaliação e Gestão de Ativos Ltda-EPP	11.908.707/0001-17	54,71

8. Desta forma, com base nos documentos apresentados pelas empresas no Envelope nº 02 (Proposta Técnica) e com fundamento na Nota Técnica (27792841) e seu Anexo (27830234) elaborados pela Comissão Técnica designada pela Portaria nº 61/2019, a Comissão permanente de Licitação da Adasa decide classificar os licitantes **LMDM Consultoria Empresarial**, inscrita no CNPJ sob o n.º **11.985.753/0001-10**; **Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º **02.189.924/0001-03**; e **MFC Avaliação e Gestão de Ativos Ltda-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º **11.908.707/0001-17**, atribuindo-lhes as pontuações indicadas na Tabela item 7 desta Ata.
9. Publicado o resultado do julgamento das propostas técnicas no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, correrá, a partir do dia útil subsequente à publicação, prazo comum de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos na forma do item 11 do Edital. Findo o quinquídio, iniciar-se-á, automaticamente, idêntico prazo para apresentação de impugnação aos recursos.
10. Nada mais a acrescentar, o Presidente da CPL considerou encerrada a sessão.

EDUARDO LOBATO BOTELHO

Presidente da CPL

CLEIDIONICE FORTALEZA DE OLIVEIRA VERÍSSIMO

Membro da CPL

THAÍS LOPES SEIXAS PEREIRA

Membro da CPL



Membro da Comissão Permanente de Licitação, em 06/09/2019, às 14:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLEIDIONICE FORTALEZA DE OLIVEIRA VERÍSSIMO - Matr.0119610-3, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 06/09/2019, às 15:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **27863283** código CRC= **ECCDD510**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Norte - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF
3961-4961

00197-00000863/2019-36

Doc. SEI/GDF 27863283

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

Superintendência de Abastecimento de Água e Esgoto

Coordenação de Regulação e Outorga da Superintendência de Abastecimento de Água e Esgoto

Nota Técnica SEI-GDF n.º 64/2019 - ADASA/SAE/CORA

Brasília-DF, 04 de setembro de 2019

Processo: n.º 00197.00000863 /2019-36

Assunto: Análise das propostas técnicas (ENVELOPE Nº 02) referente à contratação de consultoria especializada para realização de trabalho de validação do Laudo de Avaliação dos Ativos Imobilizados em Serviço, a ser apresentado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito – CAESB à Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, para a definição da Base de Ativos Regulatória– BAR, referente à 3ª Revisão Tarifária Periódica, com a verificação da correta aplicação da metodologia aprimorada e dos critérios estabelecidos na legislação e regulamentos pertinentes, e acompanhamento até o final do processo revisional.

1. DOS OBJETIVOS

Esta Nota Técnica tem por objetivo fundamentar o julgamento da Comissão Permanente Licitação – CPL desta ADASA, apresentando a análise quanto às exigências técnicas contidas no Edital de Concorrência nº 002/2019, que tem por objeto a contratação de consultoria especializada para realização de trabalho de validação do Laudo de Avaliação dos Ativos Imobilizados em Serviço, a ser apresentado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito – CAESB à Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA, para definição da Base de Ativos Regulatória– BAR, referente à 3ª Revisão Tarifária Periódica, com a verificação da correta aplicação da metodologia aprimorada e dos critérios estabelecidos na legislação e regulamentos pertinentes, e acompanhamento até o final do processo revisional.

2. DOS FATOS

2.1. Em 15 de maio de 2019, no DODF n.º 90, foi publicada a Portaria n.º 61, de 14 de maio de 2019 (22337202), que instituiu a Comissão Técnica de Acompanhamento e apoio aos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação no processo licitatório de que trata o Edital de Concorrência n.º 02/2019.

2.2. Em 24 de julho de 2019, foi realizada Sessão Pública de abertura do Envelope nº 02, contendo as propostas técnicas da Concorrência Nº 02/2019 - ADASA, que conta com 3 (três) empresas habilitadas, a saber: **DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.189.924/0001-03, **LMDM CONSULTORIA EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.985.753/0001-10 e, **MFC AVALIAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.908.707/0001-17**. (25687415)

2.3. Em 24 de julho de 2019, a Comissão Permanente de Licitação disponibilizou para a Comissão Técnica de Acompanhamento, as propostas técnicas em meio físico para análise. (25939305)

3. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

- Lei Federal n.º 8.666/90; e
- Edital de Concorrência Adasa n.º 02/2019.

4. DA ANÁLISE

4.1. O Edital, em seu item 9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, no tópico que trata dos critérios de pontuação para a proposta técnica, estabelece que a pontuação final para a proposta técnica (**Ptec**) será calculada com base na seguinte fórmula:

$$Ptec = PEMtec + PCGtec + PETtec$$

Onde:

Ptec – Pontuação final para a proposta técnica;

PEMtec – Pontuação da Empresa;

PCGtec – Pontuação do Coordenador Geral;

PETtec – Pontuação da Equipe Técnica

4.2. As pontuações são determinadas com base nos critérios apresentados conformes itens 9.5 e 9.6 do Edital de Convocação da Concorrência n.º 02/2019 (20599598).

4.3. As propostas das 3 (três) empresas concorrentes foram analisadas segundo os critérios definidos no referido Edital.

4.4. A concorrente **LMDM Consultoria Empresarial**, registrada no CNPJ sob o número **11.985.753/0001-10**, para **pontuação da empresa, a licitante obteve 2,35 pontos**, enquanto os critérios para a **pontuação do Coordenador Geral, a licitante somou 3,10**, e finalmente, quanto à **equipe Técnica, a pontuação alcançada foi 3,366**. Sendo assim, a empresa totalizou **8,816 pontos**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1.	Critérios para Pontuação da Empresa	2,50	2,35
1.1	Tempo de Atividade	0,50	<u>0,50</u>
1.2	Experiência na Atividade	0,60	<u>0,60</u>
1.3	Experiência Específica	1,25	<u>1,25</u>
2.	Critérios para Pontuação do Coordenador Geral	3,50	3,10
2.1	Formação Profissional / Acadêmica	1,00	<u>0,85</u>
2.2	Experiência na Atividade	1,25	<u>1,25</u>
2.3	Experiência Específica	1,25	<u>1,00</u>
3.	Critérios para Pontuação dos Consultores	4,00	3,366
3.1	Formação Profissional / Acadêmica	1,20	<u>0,90</u>

Item	Descrição	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
3.2	Experiência na Atividade	1,30	<u>0,966</u>
3.3	Experiência Específica	1,50	<u>1,50</u>
TOTAL		10,00	8,816

4.5. A concorrente **Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda**, registrada no CNPJ sob o número **02.186.924/0001-03**, para **pontuação da empresa, a licitante obteve 2,5 pontos**, enquanto os critérios para a **pontuação do Coordenador Geral, a licitante somou 2,0**, e finalmente, quanto à **equipe Técnica, a pontuação alcançada foi 2,8**. Sendo assim, a empresa totalizou **7,3 pontos**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1.	Critérios para Pontuação da Empresa	2,50	2,5
1.1	Tempo de Atividade	0,50	<u>0,50</u>
1.2	Experiência na Atividade	0,75	<u>0,75</u>
1.3	Experiência Específica	1,25	<u>1,25</u>
2.	Critérios para Pontuação do Coordenador Geral	3,50	2,0
2.1	Formação Profissional / Acadêmica	1,00	<u>0,0</u>
2.2	Experiência na Atividade	1,25	<u>1,25</u>
2.3	Experiência Específica	1,25	<u>0,75</u>
3.	Critérios para Pontuação dos Consultores	4,00	2,80
3.1	Formação Profissional / Acadêmica	1,20	<u>0,0</u>
3.2	Experiência na Atividade	1,30	<u>1,30</u>
3.3	Experiência Específica	1,50	<u>1,50</u>

Item	Descrição	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
TOTAL		10,00	7,3

4.6. A concorrente **MFC Avaliação e Gestão de Ativos Ltda-EPP**, registrada no CNPJ sob o número **11.908.707/0001-17**, para **pontuação da empresa**, a licitante obteve **2,0 pontos**, enquanto os critérios para a **pontuação do Coordenador Geral**, a licitante somou **1,5**, e finalmente, quanto à **equipe Técnica**, a **pontuação alcançada foi 1,846**. Sendo assim, a empresa totalizou **5,471 pontos**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1.	Critérios para Pontuação da Empresa	2,50	2,0
1.1	Tempo de Atividade	0,50	<u>0,50</u>
1.2	Experiência na Atividade	0,75	<u>0,50</u>
1.3	Experiência Específica	1,25	<u>1,0</u>
2.	Critérios para Pontuação do Coordenador Geral	3,50	1,625
2.1	Formação Profissional / Acadêmica	1,00	<u>0,00</u>
2.2	Experiência na Atividade	1,25	<u>1,25</u>
2.3	Experiência Específica	1,25	<u>0,375</u>
3.	Critérios para Pontuação dos Consultores	4,00	1,846
3.1	Formação Profissional / Acadêmica	1,20	<u>0,00</u>
3.2	Experiência na Atividade	1,30	<u>0,346</u>
3.3	Experiência Específica	1,50	<u>1,50</u>
TOTAL		10,00	5,471

4.7. A avaliação geral das propostas técnicas das 3 (três) empresas habilitadas no Edital de Concorrência n.º 02/2019, consta conforme **Anexo I** (27830234)

5. DA CONCLUSÃO

5.1. Com base nos resultados das análises das propostas técnicas, conclui-se pela classificação das 3 (três) empresas licitantes participantes do certame, conforme abaixo:

- a. **LMDM Consultoria Empresarial**, inscrita no CNPJ sob o n.º **11.985.753/0001-10**, totalizando **8,816** pontos;
- b. **Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º **02.189.924/0001-03**, totalizando **7,3** pontos; e
- c. **MFC Avaliação e Gestão de Ativos Ltda-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º **11.908.707/0001-17**, totalizando **5,471** pontos.

6. DA RECOMENDAÇÃO

6.1. Ante o exposto, os membros da Comissão Técnica de Acompanhamento criada por meio da Portaria n.º 61, de 14 de maio de 2019 (22337202), que esta subscrevem, **RECOMENDAM** à Comissão Permanente de Licitação (CPL) a abertura dos envelopes com as propostas de preço das 3 (três) licitantes.

Atenciosamente,

IGOR MEDEIROS DA SILVA

Coordenador da Comissão Técnica de Acompanhamento

PABLO ARMANDO SERRADOURADA SANTOS

Membro da Comissão Técnica de Acompanhamento

De acordo.

RAFAEL MACHADO MELLO

Superintendente de Abastecimento de Água e Esgoto - SAE



Documento assinado eletronicamente por **IGOR MEDEIROS DA SILVA - Matr.0197726-1, Coordenador(a) de Regulação e Outorga**, em 05/09/2019, às 14:22, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PABLO ARMANDO SERRADOURADA SANTOS - Matr.0261284-4, Regulador(a) de Serviços Públicos**, em 05/09/2019, às 14:23, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL MACHADO MELLO - Matr.0127459-7,**



Superintendente de Abastecimento de Água e Esgoto da ADASA, em 05/09/2019, às 15:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=27792841)
verificador= **27792841** código CRC= **BE0A5A9F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Norte - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF
3961-4990

00197-00000863/2019-36

Doc. SEI/GDF 27792841

**ANEXO I – AVALIAÇÃO GERAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS DAS 3 (TRÊS) EMPRESA HABILITADAS NO EDITAL DE
CONCORRÊNCIA ADASA N.º 02/2019**

Avaliação geral da Empresa LMDM Consultoria Empresarial

1. Critérios para Pontuação da Empresa – LMDM – Consultoria Empresarial		Pontuação Máxima		Documento apresentado
1.1 Tempo na Atividade		0,5		0,5
1.1.1 A empresa deverá comprovar o tempo de atividade em prestação de serviços de consultoria. (*)	De 1 a 3 anos	0,2		Aceito de fls.: 118/117. 9ª Alteração Contrato Social. Empresa constituída em: 13/05/2010
	De 4 a 7 anos	0,3		
	Maior que 7 anos	0,5	0,5	
1.2 Experiência na Atividade		0,75		0,60
1.2.1 Compreende a experiência em trabalhos de prestação de serviços de consultoria, nas áreas econômica e/ou financeira para órgão(s) ou entidade(s) da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou para empresas públicas ou privadas de prestação de serviços públicos ou correspondente órgão regulador, em nível nacional ou internacional.	Serão admitidos, para fins de pontuação, no máximo 5 (cinco) trabalhos. (**)	0,05 pontos /trabalho	0,25	Aceito de fls.: 12, 13, 15, 17, 25, 29, 31, 36, 42, 47, 51, 54, 57, 60, 63, 69, 71, 73, 77, 84, 86, 87, 88 e 87. Não aceito de fls. 19, 80 e 82, em razão da experiência comprovada não ser com trabalhos de prestação de serviços de consultoria, nas áreas econômica e/ou financeira para órgãos ou empresas de prestação de serviços públicos.
1.2.2 Compreende a experiência em trabalhos de prestação de serviços de consultoria, nas áreas econômica e/ou financeira para órgão(s) ou	Serão admitidos, para fins de pontuação, no máximo 10 (dez)	0,05 pontos /trabalho	0,35	Aceito de fls.: 12, 13, 15, 17, 25, 29 e 31.

1. Critérios para Pontuação da Empresa – LMDM – Consultoria Empresarial		Pontuação Máxima		Documento apresentado
entidade(s) da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário ou correspondente órgão regulador ou empresas públicas ou privadas, de prestação dos serviços citados ou correspondente órgão regulador, em nível nacional ou internacional.	trabalhos. (**)			Não aceito de fls. 19, em razão da experiência comprovada não ser nas áreas econômica e/ou financeira e não ser vinculada à prestação de serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.
1.3 Experiência Específica		1,25	1,25	
1.3.1 Compreende a experiência em trabalhos similares ao objeto desta licitação, considerada como Validação de Laudo ou Levantamento , ambos referentes a Ativos Imobilizados em Serviços, para órgão(s) ou entidade(s) da Administração Pública, direta ou Indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal de prestação de serviços públicos de energia elétrica ou gás canalizado ou correspondente órgão regulador ou para empresa(s) brasileira(s) de direito público ou privado, de prestação dos serviços citados ou correspondente órgão regulador, em nível nacional ou internacional.	Serão admitidos, para fins de pontuação, no máximo 4 (quatro) trabalhos. (**)	0,125 pontos /trabalho	0,50	Aceito de fls.: 36, 42, 47, 51, 54, 57, 69, 63, 69, 71, 73, 77, 86 e 87. Não aceito de fls. 12, 13, 15, 17, 25, 29, 31, 84, em razão da experiência comprovada não ser de prestação de serviços públicos de energia elétrica ou gás canalizado; fls.: 19, 80, 88, 97 e 99, em razão da experiência comprovada não ser considerada como Validação de Laudo ou Levantamento, ambos referentes a Ativos Imobilizados em

1. Critérios para Pontuação da Empresa – LMDM – Consultoria Empresarial		Pontuação Máxima		Documento apresentado
				Serviço; e fl.: 82, em razão da experiência comprovada não ser referente à prestação de serviço público.
1.3.2 Compreende a experiência em trabalhos similares ao objeto desta licitação, considerada como Validação de Laudo ou Levantamento , ambos referentes a Ativos Imobilizados em Serviços, para órgão(s) ou entidade(s) da Administração Pública, direta ou Indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário ou correspondente órgão regulador ou para empresa(s) brasileira(s) de direito público ou privado, de prestação dos serviços citados ou correspondente órgão regulador, em nível nacional ou internacional.	Serão admitidos, para fins de pontuação, no máximo 6 (seis) trabalhos. (**)	0,125 pontos /trabalho	0,75	Aceito de fls.: 12, 13, 15, 17, 25 e 29 Não aceito de fls. 19 e 31, em razão da experiência comprovada não ser considerada como Validação de Laudo ou Levantamento, ambos referentes a Ativos Imobilizados em Serviço.
TOTAL		2,5	2,35	

2. Critérios para Pontuação do Coordenador Geral – <u>Sr. Carlos Werlang Lebelein</u>		Pontuação Máxima			Documentos apresentados
2.1 Formação Profissional / Acadêmica		1,00			0,85
Será considerado neste subitem o profissional com formação em Engenharia Civil ou Sanitária ou Administração ou Economia	Especialidade (*)	Mín. 5 (cinco) anos de experiência	Mestrado (**)	Doutorado (**)	

ou Ciências Contábeis. Será pontuado no máximo 1 (um) profissional.	Especialista em Gestão Técnica, Comercial ou Econômico-Financeira de empresas públicas e/ou Concessionárias de serviços públicos de energia elétrica ou gás canalizado.	0,5	+0,05	+0,10		
	Especialista em Projetos e/ou Operação e Manutenção de Sistemas de Abastecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário.	0,9	+0,05	+0,10		
	Especialista em Gestão Técnica de empresas públicas ou privadas de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.	0,9	+0,05	+0,10		
	Especialista em Gestão Comercial ou Econômico-Financeira de empresas públicas ou privadas de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.	0,8	+0,05	+0,10	0,85	Aceitos fls.: 103 (Diploma – Ciências Econômicas) e 104 (Mestrado); e fls.: 12, 15, 17, 19, 25, 29 e 31 (Tempo: 63 meses de experiência comprovada). Não aceitos fls.: 36, 42, 47, 51, 54, 57, 60, 63, 69, 71, 73, 77, 80, 82, 84, 86, 87, 88, 97 e 99, em razão da experiência comprovada não ser relacionada com a gestão Comercial ou Econômico-Financeira de empresas públicas ou privadas de prestação de serviços públicos de

					abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário; e fl.: 13, em razão da experiência comprovada não ser de coordenação.
2.2 Experiência na Atividade		1,25		1,25	
Compreende a experiência em coordenação de serviços para órgão(s) ou entidade(s) da Administração Pública, direta ou Indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou para empresa(s) brasileira(s) de direito público ou privado de prestação de serviços públicos ou correspondente órgão regulador, em nível nacional e/ou internacional, referentes às especialidades citados no subitem 2.1.		Serão considerados, para fins de pontuação, no máximo 10 (dez) anos de experiência (***)	0,125 pontos / ano de experiência	1,25	Aceitos fls.: 12, 15, 17, 19, 25, 29, 31, 36, 42, 47, 51, 54, 57, 63, 69, 71, 73, 84, 86, 87, 88, 86, 87, 97 e 99, (Tempo: 172 meses de experiência comprovada). Não aceitos fls.: 13, 60, 77, 80 e 82, em razão da experiência comprovada não ser em coordenação.
2.3 Experiência Específica		1,25		1,00	
2.3.1 Compreende a experiência em coordenação de trabalhos similares ao objeto desta licitação, considerada como Validação de Laudo ou Levantamento, ambos referentes a Ativos Imobilizados em Serviços, para órgão(s) ou entidade(s) da Administração Pública, direta ou Indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal de prestação de serviços públicos de energia elétrica ou gás canalizado ou correspondente órgão regulador ou para empresa(s) brasileira(s) de direito público ou privado de prestação dos serviços citados ou correspondente órgão regulador, em nível nacional ou internacional.		Serão considerados, para fins de pontuação, no máximo 4 (quatro) trabalhos. (***)	0,125 pontos / trabalho	0,5	Aceitos fls.: 36, 42, 47, 51, 54, 57, 63 e 73.
2.3.2 Compreende a experiência em coordenação de trabalhos similares ao objeto desta licitação, considerada como Validação de Laudo ou Levantamento, ambos referentes a Ativos Imobilizados em Serviços, para órgão(s) ou entidade(s) da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal de prestação de serviços públicos		Serão considerados, para fins de pontuação, no máximo 6 (seis) trabalhos. (***)	0,125 pontos / trabalho	0,5	Aceitos fls.: 12, 15, 17 e 29. Não aceitos fl.: 13 em razão da experiência comprovada não ser em

de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário ou correspondente órgão regulador ou para empresa(s) brasileira(s) de direito público ou privado de prestação dos serviços citados ou correspondente órgão regulador, em nível nacional ou internacional.				coordenação
TOTAL	3,5		3,10	

3. Critérios para Pontuação dos Consultores – Equipe Técnica		Pontuação Máxima			Documentos apresentados	
3.1 Formação Profissional / Acadêmica		1,2			0,90	
3.1.1 Consultor Sênior – Sr. Sherman Bishop Cordeiro		0,45			0,40	
Será considerado, neste item, o profissional com formação em Engenharia Civil, Sanitária ou Ambiental . Será pontuado no máximo 1 (um) profissional.	Área de atuação (*)	Mín. 2 (dois) anos de experiência.	Mestrado (**)	Doutorado (**)		
	Especialista em Projetos e/ou Operação e Manutenção de Sistemas de Abastecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário.	0,4	+0,025	+0,05		
	Especialista em Gestão Técnica de empresas públicas ou privadas de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.	0,4	+0,025	+0,05	0,40	Aceitos fls.: 105 (Diploma – Engenharia Civil); e fl.: 101 (Tempo: 131 meses de experiência comprovada).
3.1.2 Consultor Pleno – Sra. Marília Strapasson de Souza		0,375			0,2	
Será considerado, neste subitem, o profissional com formação em Nível Superior. Será pontuado no	Área de atuação (*)	Mín. 2 (dois) anos de experiência.	Mestrado (**)	Doutorado (**)		

máximo 1 (um) profissional.	Especialista em Gestão Técnica de empresas públicas ou privadas de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.	0,3	+0,0375	+0,075		
	Especialista em Gestão Técnica de empresas públicas ou privadas de prestação de serviços públicos.	0,2	+0,0375	+0,075	0,2	Aceitos fls.: 106 (Diploma – Engenharia Civil); e fl.: 13, 17, 31, 63, 82 e 84. (Tempo: 47 meses de experiência comprovada). Não aceitos fls.: 12, 15, 19, 25, 29, 36, 42, 47, 51, 54, 57, 60, 69, 71, 77, 80, 86, 87, 88, 97 e 99, em razão do atestado de capacidade técnica apresentado não constar o nome da consultora pleno indicada.
3.1.3 Consultor Júnior – Sr. Leandro Delvan Domaredzky		0,375			0,3	
Será considerado, neste subitem, o profissional com formação em Nível Superior. Será pontuado no máximo 1 (um) profissional.	Área de atuação (*)	Mín. 2 (dois) anos de experiência.	Mestrado (**)	Doutorado (**)		
	Experiência em Gestão Comercial ou Econômico-Financeira de empresas públicas ou privadas de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.	0,3	+0,0375	+0,075	0,3	Aceitos fls.: 107 (Diploma – Engenharia de Produção); e fl.: 12, 13, 15, 17, 25, 29 e 31. (Tempo: 52 meses de

						experiência comprovada). Não aceitos fls.: 19, 36, 42, 47, 51, 54, 57, 60, 63, 69, 71, 73, 77, 80, 82, 84, 86, 87, 8, 97 e 99, em razão da experiência comprovada não ser referente à prestação de serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.
	Experiência em Gestão Comercial ou Econômico-Financeira de empresas públicas ou privadas de prestação de serviços públicos.	0,2	+0,0375	+0,075		
3.2 Experiência na Atividade		1,30			0,966	
Compreende a experiência em prestação de serviços para órgão(s) ou entidade(s) da Administração Pública, direta ou Indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou para empresa(s) brasileira(s) de direito público ou privado, de prestação de serviço público ou órgãos reguladores, em nível nacional ou internacional, em serviços referentes às especialidades citadas no subitem 3.1. Serão pontuados, no máximo, um consultor sênior (subitem 3.1.1), um consultor pleno (subitem 3.1.2) e um consultor júnior (subitem 3.1.3).	Serão considerados, para fins de pontuação, no máximo 10 (dez) anos de experiência (***) Para efeito de cálculo, os membros da equipe técnica serão avaliados individualmente, e a pontuação final será o resultado do somatório da pontuação individual de cada membro (limitado a dez anos), dividido por 3 (três).	0,13 pontos /ano de experiência			0,996	Consultor Sênior – Sr. Sherman Bishop Cordeiro. Aceito fl.: 101 (Tempo: 131 meses de experiência comprovada). Consultor Pleno – Sra. Marília Strapasson de Souza. Aceitos fls.: 13, 17, 31, 63, 82 e 84. (Tempo: 47 meses de experiência comprovada). Não aceitos fls.: 12, 15, 19, 25, 29, 36, 42, 47, 51, 54, 57, 60, 69, 71, 77, 80, 86, 87, 88,

				<p>97 e 99, em razão do atestado de capacidade técnica apresentado não constar o nome da consultora pleno indicada.</p> <p>Consultor Júnior – Sr. Leandro Delvan Domaredzky.</p> <p>Aceitos fls.: 12, 13, 15, 17, 25, 29, 31, 36, 42, 47, 51, 54, 57, 60, 63, 69, 71, 73, 77, 80, 82, 84, 86 87, 88, 97 e 99 (Tempo: 204 meses de experiência comprovada).</p> <p>Não aceito fl.: 19, em razão do atestado de capacidade técnica apresentado não constar o nome do consultor júnior indicado; e fl.: 69, em razão da experiência comprovada não ser em prestação de serviço público.</p>
3.3 Experiência Específica	1,50		1,50	
<p>3.3.1 Compreende a experiência em trabalhos similares ao objeto desta licitação, considerada como Validação de Laudo ou Levantamento, ambos referentes a ativos imobilizados em serviços, para órgão(s) ou entidade(s) da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou para empresa(s) brasileira(s) de direito público ou privado, de prestação de serviços públicos de energia</p>	<p>Para fins de pontuação, será considerada a soma dos trabalhos realizados pelos integrantes da equipe, apresentados conforme subitens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3, totalizando no máximo 8 (oito) trabalhos. (***)</p>	0,15 pontos /trabalho		<p>Consultor Sênior – Sr. Sherman Bishop Cordeiro. Aceito fl.: 54, 77 e 86.</p> <p>Não aceitos fls.: 12, 13, 15, 17, 25 e 29, em razão da experiência</p>

<p>elétrica ou gás canalizado ou correspondente órgão regulador, em nível nacional ou internacional. Serão pontuados, no máximo, um consultor sênior (subitem 3.1.1), um consultor pleno (subitem 3.1.2) e um consultor júnior (subitem 3.1.3).</p>			<p>comprovada não ser de prestação de serviços públicos de energia elétrica ou gás canalizado e/ou em razão do atestado de capacidade técnica apresentado não constar o nome do consultor sênior indicado; fls.: 19, 31, 80 e 84, em razão da experiência comprovada não ser considerada como Validação de Laudo ou Levantamento, ambos referentes a ativos imobilizados em serviços e/ ou em razão do atestado de capacidade técnica apresentado não constar o nome do consultor sênior indicado; fls.: 36, 42, 47, 51, 57, 60, 63, 69, 71, 73, 87, 88, 97 e 99, em razão do atestado de capacidade técnica apresentado não constar o nome do consultor sênior indicado; e fl.: 82, em razão da experiência comprovada não ser</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

			1,2	<p>referente a prestação de serviços público.</p> <p>Consultor Pleno – Sra. Marília Strapasson de Souza. <u>Aceitos fls.:</u> 63 e 73.</p> <p><u>Não aceitos fls.:</u> 12, 13, 15, 17, 25 e 29, em razão da experiência comprovada não ser de prestação de serviços públicos de energia elétrica ou gás canalizado e/ou em razão do atestado de capacidade técnica apresentado não constar o nome do consultor sênior indicado; <u>fls.:</u> 19, 31, 80 e 84, em razão da experiência comprovada não ser considerada como Validação de Laudo ou Levantamento, ambos referentes a ativos imobilizados em serviços e/ ou em razão do atestado de capacidade técnica apresentado não constar o nome do consultor sênior indicado; <u>fls.:</u> 36, 42,</p>
--	--	--	-----	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

			<p>47, 51, 54, 57, 60, 69, 71, 77, 86, 87, 88, 97 e 99, em razão do atestado de capacidade técnica apresentado não constar o nome do consultor do consultor sênior indicado; e fl.: 82, em razão da experiência comprovada não ser referente a prestação de serviços público.</p> <p>Consultor Júnior – Sr. Leandro Delvan Domaredzky.</p> <p>Acceptos fls.: 36(x2), 42(x3), 47, 51(x8), 54, 57, 60, 63, 69, 71, 73, 77, 86, 87, 97 e 99.</p> <p>Não accito fl.: 12, 13, 15, 17, 25 e 29, em razão da experiência comprovada não ser de prestação de serviços públicos de energia elétrica ou gás canalizado e/ou em razão do atestado de capacidade técnica apresentado não constar o nome do consultor sênior indicado; fls.: 19, 31, 80 e 84, em razão da</p>
--	--	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

				<p>experiência comprovada não ser considerada como Validação de Laudo ou Levantamento, ambos referentes a ativos imobilizados em serviços e/ ou em razão do atestado de capacidade técnica apresentado não constar o nome do consultor júnior indicado; fl.: 82, em razão da experiência comprovada não ser em prestação de serviço público.</p>
<p>3.3.2 Compreende a experiência em coordenação de trabalhos similares ao objeto desta licitação, considerada como Validação de Laudo ou Levantamento, ambos referentes a ativos imobilizados em serviços, para órgão(s) ou entidade(s) da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou para empresa(s) brasileira(s) de direito público ou privado, de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário ou correspondente órgão regulador, em nível nacional ou internacional. Serão pontuados, no máximo, um consultor sênior (subitem 3.1.1), um consultor pleno (subitem 3.1.2) e um consultor júnior (subitem 3.1.3).</p>	<p>Para fins de pontuação, será considerada a soma dos trabalhos realizados pelos integrantes da equipe, apresentados conforme subitens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3, totalizando no máximo 2 (dois) trabalhos. (***)</p>	<p>0,15 pontos / trabalho</p>		<p>Consultor Sênior – Sr. Sherman Bishop Cordeiro. <u>Aceito fl.:</u> 12, 17, 25 e 29 <u>Não aceitos fls.:</u> 13, 15, 19, 31, 36, 42, 47, 51, 54, 57, 60, 63, 69, 71, 73, 77, 80, 82, 84, 86, 87, 88, 97 e 99 em razão da experiência comprovada não ser considerada como Validação de Laudo ou Levantamento e/ou em razão de não ser referente a prestação de serviços públicos de abastecimento de água</p>

			0,30	<p>e/ou esgotamento sanitário e/ou em razão do atestado de capacidade técnica apresentado não constar o nome do consultor sênior indicado e/ou em razão da experiência comprovada não ser referente a prestação de serviços público.</p> <p>Consultor Pleno – Sra. Marília Strapasson de Souza. Aceitos fls.: 12, 13 e 17.</p> <p><u>Não aceitos fls.:</u> 15, 19, 25, 29, 36, 42, 47, 51, 54, 57, 60, 63, 69, 71, 73, 77, 80, 82, 84, 86, 87, 88, 97 e 99, em razão da experiência comprovada não ser considerada como Validação de Laudo ou Levantamento e/ou em razão de não ser referente a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário e/ou em razão do atestado de capacidade técnica apresentado não</p>
--	--	--	------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

			<p>constar o nome do consultor sênior indicado e/ou em razão da experiência comprovada não ser referente a prestação de serviços público.</p> <p>Consultor Júnior – Sr. Leandro Delvan Domaredzky.</p> <p>Aceitos fls.: 12, 13, 15, 17, 25 e 29.</p> <p>Não aceito fl.: 19, 36, 42, 47, 51, 54, 57, 60, 63, 69, 71, 73, 77, 80, 82, 84, 86, 87, 88, 97 e 99, em razão da experiência comprovada não ser considerada como Validação de Laudo ou Levantamento e/ou em razão de não ser referente a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário e/ou em razão do atestado de capacidade técnica apresentado não constar o nome do consultor sênior indicado e/ou em razão da experiência</p>
--	--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

				comprovada não ser referente a prestação de serviços público.
TOTAL	4,00		3,366	

Avaliação geral da Empresa Deloitte Consultores Ltda

1. Critérios para Pontuação da Empresa – Deloitte Consultores Ltda		Pontuação Máxima		Documento apresentado
1.1 Tempo na Atividade		0,5		0,5
1.1.1 A empresa deverá comprovar o tempo de atividade em prestação de serviços de consultoria. (*)	De 1 a 3 anos	0,2		Aceito de fls.: 05/38. Alteração Contrato Social. Empresa constituída em: 09/08/1997
	De 4 a 7 anos	0,3		
	Maior que 7 anos	0,5	0,5	
1.2 Experiência na Atividade		0,75		0,75
1.2.1 Compreende a experiência em trabalhos de prestação de serviços de consultoria, nas áreas econômica e/ou financeira para órgão(s) ou entidade(s) da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou para empresas públicas ou privadas de prestação de serviços públicos ou correspondente órgão regulador, em nível nacional ou internacional.	Serão admitidos, para fins de pontuação, no máximo 5 (cinco) trabalhos. (**)	0,05 pontos /trabalho	0,25	Aceitos de fls.: 46, 49, 51, 54, 57, 59, 61, 64, 66, 68, 70, 74, 78, 81, 88, 104, 107, 110, 115, 121, 128, 131, 137, 143, 150, 156, 169, 171, 176, 179, 182, 190, 198, 205, 209, 212, 214, 218, 222 e 229. Não aceito de fls. 95, 98, 101 e 202, em razão da experiência comprovada não ser para empresa de prestação de serviço público.
1.2.2 Compreende a experiência em trabalhos de prestação de serviços de consultoria, nas áreas econômica e/ou financeira para órgão(s) ou entidade(s) da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário ou correspondente órgão regulador ou empresas públicas ou privadas, de prestação dos serviços citados ou correspondente órgão regulador, em nível nacional ou internacional.	Serão admitidos, para fins de pontuação, no máximo 10 (dez) trabalhos. (**)	0,05 pontos /trabalho	0,50	Aceitos de fls.: 46, 49, 51, 54, 57, 59, 61, 64, 66, 68, 70, 74, 78, 81, 88, 104 e 107. Não aceito de fls: 95, 98, 101, 202, em razão da experiência comprovada não ser para empresa de prestação de serviço

1. Critérios para Pontuação da Empresa – Deloitte Consultores Ltda		Pontuação Máxima		Documento apresentado
				público; e fls.: 110, 115, 121, 126, 128, 131, 137, 143, 150, 156, 169, 171, 176, 179, 182, 190, 198, 205, 209, 212, 214, 218, 222 e 229, por não ser experiência ligada à prestação de serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.
1.3 Experiência Específica		1,25	1,25	
<p>1.3.1 Compreende a experiência em trabalhos similares ao objeto desta licitação, considerada como Validação de Laudo ou Levantamento, ambos referentes a Ativos Imobilizados em Serviços, para órgão(s) ou entidade(s) da Administração Pública, direta ou Indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal de prestação de serviços públicos de energia elétrica ou gás canalizado ou correspondente órgão regulador ou para empresa(s) brasileira(s) de direito público ou privado, de prestação dos serviços citados ou correspondente órgão regulador, em nível nacional ou internacional.</p>	<p>Serão admitidos, para fins de pontuação, no máximo 4 (quatro) trabalhos. (**)</p>	0,125 pontos /trabalho	0,50	<p>Aceitos de fls.: 110, 115, 121, 126, 128, 131, 137, 143, 150, 156, 169, 171, 176, 179, 182, 190, 198, 209, 212, 214, 218 e 222.</p> <p>Não aceito de fls.: 46, 49, 51, 54, 59, 61, 64, 74, 81, 88, 95, 98, 101, 104 e 107, por não ser experiência ligada a prestação de serviços públicos de energia elétrica ou gás canalizado; fls.: 95, 98, 101 e 202, em razão da experiência comprovada não ser para empresa de</p>

1. Critérios para Pontuação da Empresa – Deloitte Consultores Ltda		Pontuação Máxima		Documento apresentado
				prestação de serviço público; e fls.: 204 e 229, por não compreender experiência em trabalhos similares ao objeto desta licitação, considerada como Validação de Laudo ou Levantamento, ambos referentes a Ativos Imobilizados em Serviços.
<p>1.3.2 Compreende a experiência em trabalhos similares ao objeto desta licitação, considerada como Validação de Laudo ou Levantamento, ambos referentes a Ativos Imobilizados em Serviços, para órgão(s) ou entidade(s) da Administração Pública, direta ou Indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário ou correspondente órgão regulador ou para empresa(s) brasileira(s) de direito público ou privado, de prestação dos serviços citados ou correspondente órgão regulador, em nível nacional ou internacional.</p>	<p>Serão admitidos, para fins de pontuação, no máximo 6 (seis) trabalhos. (**)</p>	<p>0,125 pontos /trabalho</p>	<p>0,75</p>	<p>Aceitos de fls.: 46, 49, 54, 61, 64, 88, 104 e 107. Não aceito de fls: 51, 59, 74, 81, por não compreender experiência em trabalhos similares ao objeto desta licitação, considerada como Validação de Laudo ou Levantamento, ambos referentes a Ativos Imobilizados em Serviços; e fls.: 95, 98, 101 e 202, em razão da experiência comprovada não ser para empresa de prestação de serviço público.</p>

1. Critérios para Pontuação da Empresa – Deloitte Consultores Ltda		Pontuação Máxima		Documento apresentado
TOTAL	2,5		2,5	

2. Critérios para Pontuação do Coordenador Geral – <u>Eduardo de Oliveira</u>		Pontuação Máxima			Documentos apresentados
2.1 Formação Profissional / Acadêmica		1,00			0,0
Será considerado neste subitem o profissional com formação em Engenharia Civil ou Sanitária ou Administração ou Economia ou Ciências Contábeis . Será pontuado no máximo 1 (um) profissional.	Especialidade (*)	Mín. 5 (cinco) anos de experiência	Mestrado (**)	Doutorado (**)	
	Especialista em Gestão Técnica, Comercial ou Econômico-Financeira de empresas públicas e/ou Concessionárias de serviços públicos de energia elétrica ou gás canalizado.	0,5	+0,05	+0,10	
	Especialista em Projetos e/ou Operação e Manutenção de Sistemas de Abastecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário.	0,9	+0,05	+0,10	
	Especialista em Gestão Técnica de empresas públicas ou privadas de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.	0,9	+0,05	+0,10	
	Especialista em Gestão Comercial ou Econômico-Financeira de empresas públicas ou privadas de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.	0,8	+0,05	+0,10	
					Aceitos fls.: 243 (Diploma – Ciências Contábeis); e fls.: 70, 81, 88 e 107 (Tempo: 52 meses de experiência comprovada). Não

				0,0	aceitos fls.: 110, 115, 121, 126, 128, 131, 137, 143, 150, 156, 169, 171, 176, 179, 182, 190, 198, 205, 209, 214, 218, 222 e 229, em razão da experiência comprovada não ser relacionada com a gestão Comercial ou Econômico-Financeira de empresas públicas ou privadas de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.
2.2 Experiência na Atividade		1,25		1,25	
Compreende a experiência em coordenação de serviços para órgão(s) ou entidade(s) da Administração Pública, direta ou Indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou para empresa(s) brasileira(s) de direito público ou privado de prestação de serviços públicos ou correspondente órgão regulador, em nível nacional e/ou internacional, referentes às especialidades citados no subitem 2.1.		Serão considerados, para fins de pontuação, no máximo 10 (dez) anos de experiência (***)	0,125 pontos / ano de experiência	1,25	Aceitos fls.: 70, 81, 88, 107, 110, 115, 121, 126, 128, 131, 137, 143, 150, 156, 169, 171, 176, 179, 182, 190, 198, 214, 218, 222 e 229, (Tempo: 371 meses de experiência comprovada). Não aceitos fls.: 205 e 209, por não comprovar/informar o tempo de experiência.
2.3 Experiência Específica		1,25		0,75	

<p>2.3.1 Compreende a experiência em coordenação de trabalhos similares ao objeto desta licitação, considerada como Validação de Laudo ou Levantamento, ambos referentes a Ativos Imobilizados em Serviços, para órgão(s) ou entidade(s) da Administração Pública, direta ou Indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal de prestação de serviços públicos de energia elétrica ou gás canalizado ou correspondente órgão regulador ou para empresa(s) brasileira(s) de direito público ou privado de prestação dos serviços citados ou correspondente órgão regulador, em nível nacional ou internacional.</p>	<p>Serão considerados, para fins de pontuação, no máximo 4 (quatro) trabalhos. (***)</p>	<p>0,125 pontos / trabalho</p>	<p>0,5</p>	<p><u>Aceitos fls.:</u> 107, 110, 115, 121, 126, 128, 131, 137, 143, 150, 156, 169, 171, 176, 179, 182, 190, 198, 205, 209, 214, 218, 222 e 229. <u>Não aceitos fls.:</u> 70, 81 e 88, por não ser experiência ligada à prestação de serviços públicos de energia elétrica ou gás canalizado.</p>
<p>2.3.2 Compreende a experiência em coordenação de trabalhos similares ao objeto desta licitação, considerada como Validação de Laudo ou Levantamento, ambos referentes a Ativos Imobilizados em Serviços, para órgão(s) ou entidade(s) da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário ou correspondente órgão regulador ou para empresa(s) brasileira(s) de direito público ou privado de prestação dos serviços citados ou correspondente órgão regulador, em nível nacional ou internacional.</p>	<p>Serão considerados, para fins de pontuação, no máximo 6 (seis) trabalhos. (***)</p>	<p>0,125 pontos / trabalho</p>	<p>0,25</p>	<p><u>Aceitos fls.:</u> 88 e 108. <u>Não aceitos fls.:</u> 70 e 81, por não compreender experiência em trabalhos similares ao objeto desta licitação, considerada como Validação de Laudo ou Levantamento, ambos referentes a Ativos Imobilizados em Serviços.</p>
<p>TOTAL</p>		<p>3,5</p>	<p>2,0</p>	

3. Critérios para Pontuação dos Consultores – Equipe Técnica		Pontuação Máxima			Documentos apresentados	
3.1 Formação Profissional / Acadêmica		1,2			0,0	
3.1.1 Consultor Sênior – <u>Claudia Baggio</u>		0,45			0,0	
Será considerado, neste item, o profissional com formação em <u>Engenharia Civil, Sanitária ou</u>	Área de atuação (*)	Mín. 2 (dois) anos de experiência.	Mestrado (**)	Doutorado (**)		

Ambiental. Será pontuado no máximo 1 (um) profissional.	Especialista em Projetos e/ou Operação e Manutenção de Sistemas de Abastecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário.	0,4	+0,025	+0,05		
	Especialista em Gestão Técnica de empresas públicas ou privadas de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.	0,4	+0,025	+0,05	0,0	Aceitos fls.: 252 (Diploma – Engenharia Civil); e fl.: 107 (Tempo: 18 meses de experiência comprovada). Não aceitos fls.: 98, 110, 121, 126, 128, 131, 137, 198, 202, 214 e 218, em razão da experiência comprovada não ser relacionada com a Gestão Técnica de empresas públicas ou privadas de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.
3.1.2 Consultor Pleno – Henrique Millás		0,375			0,0	
Será considerado, neste subitem, o profissional com formação em Nível Superior. Será pontuado no máximo 1 (um) profissional.	Área de atuação (*)	Mín. 2 (dois) anos de experiência.	Mestrado (**)	Doutorado (**)		
	Especialista em Gestão Técnica de empresas públicas ou privadas de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e/ou	0,3	+0,0375	+0,075		Aceito fl.: 259 (Diploma – Engenharia de Produção); e fl.: 107 (Tempo: 18 meses de

	esgotamento sanitário.				0,0	experiência comprovada). Não aceitos fls.: 98, 110, 115, 128, 131, 137, 143, 150, 156, 169, 171, 179, 182, 190, 198 e 202, em razão da experiência comprovada não ser relacionada com a Gestão Técnica de empresas públicas ou privadas de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.
	Especialista em Gestão Técnica de empresas públicas ou privadas de prestação de serviços públicos.	0,2	+0,0375	+0,075		
3.1.3 Consultor Júnior – Eliana Tempesta		0,375			0,0	
Será considerado, neste subitem, o profissional com formação em Nível Superior. Será pontuado no máximo 1 (um) profissional.	Área de atuação (*)	Mín. 2 (dois) anos de experiência.	Mestrado (**)	Doutorado (**)		
	Experiência em Gestão Comercial ou Econômico-Financeira de empresas públicas ou privadas de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.	0,3	+0,0375	+0,075		Aceito fl.: 270 (Diploma – Ciências Econômicas); e fl.: 107 (Tempo: 6 meses de experiência comprovada). Não aceitos fls.: 81, 88, 98, 110, 115, 128, 131, 137, 156, 179, 182, 190, 198, 202, 205, 209, 212, 214, 218, 222

					0,00	e 229, em razão da experiência comprovada não ser relacionada com a Gestão Técnica de empresas públicas ou privadas de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.
	Experiência em Gestão Comercial ou Econômico-Financeira de empresas públicas ou privadas de prestação de serviços públicos.	0,2	+0,0375	+0,075		
3.2 Experiência na Atividade		1,30			1,3	
Compreende a experiência em prestação de serviços para órgão(s) ou entidade(s) da Administração Pública, direta ou Indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou para empresa(s) brasileira(s) de direito público ou privado, de prestação de serviço público ou órgãos reguladores, em nível nacional ou internacional, em serviços referentes às especialidades citadas no subitem 3.1. Serão pontuados, no máximo, um consultor sênior (subitem 3.1.1), um consultor pleno (subitem 3.1.2) e um consultor júnior (subitem 3.1.3).		Serão considerados, para fins de pontuação, no máximo 10 (dez) anos de experiência (***) Para efeito de cálculo, os membros da equipe técnica serão avaliados individualmente, e a pontuação final será o resultado do somatório da pontuação individual de cada membro (limitado a dez anos), dividido por 3 (três).		0,13 pontos /ano de experiência		Consultor Sênior – Claudia Baggio Aceitos fls.: 107, 110, 121, 126, 128, 131, 137, 198, 214 e 218 (Tempo: 137 meses de experiência comprovada). Não aceitos fls.: 98 e 202 em razão da experiência comprovada não ser relacionada com prestação de serviços públicos. Consultor Pleno – Henrique Millás Aceitos fls.: 107, 110, 115, 128, 131, 137,

			1,3	143, 150, 156, 169, 171, 179, 182, 190 e 198 (Tempo: 275 meses de experiência comprovada). Não aceitos fls.: 98 e 202 em razão da experiência comprovada não ser relacionada com prestação de serviços públicos . Consultor Júnior – Eliana Tempesta Aceitos fls.: (Tempo: 275 meses de experiência comprovada). Não aceitos fls.: 70, 98 e 202 em razão da experiência comprovada não ser relacionada com prestação de serviços públicos; e fls.: 205 e 209, por não comprovar/informar o tempo de experiência.
3.3 Experiência Específica	1,50		1,5	
3.3.1 Compreende a experiência em trabalhos similares ao objeto desta licitação, considerada como Validação de Laudo ou Levantamento, ambos referentes a ativos imobilizados em serviços, para órgão(s) ou entidade(s) da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou para empresa(s) brasileira(s) de direito público ou privado, de prestação de serviços públicos de energia	Para fins de pontuação, será considerada a soma dos trabalhos realizados pelos integrantes da equipe, apresentados conforme subitens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3, totalizando no máximo 8 (oito) trabalhos. (***)	0,15 pontos /trabalho		Consultor Sênior – Claudia Baggio Aceitos fls.: 110, 121, 126, 128, 131, 137, 198, 213 e 217. Não aceitos fls.: 98 e 202 em razão da

<p>elétrica ou gás canalizado ou correspondente órgão regulador, em nível nacional ou internacional. Serão pontuados, no máximo, um consultor sênior (subitem 3.1.1), um consultor pleno (subitem 3.1.2) e um consultor júnior (subitem 3.1.3).</p>			<p>experiência comprovada não ser relacionada com prestação de serviços públicos; e fl.: 107, em razão da experiência comprovada não ser de prestação de serviços públicos de energia elétrica ou gás canalizado.</p> <p>Consultor Pleno – Henrique Millás <u>Aceitos fls.:</u> 110, 115, 128, 131, 137, 143, 150, 156, 169, 171, 179, 182, 190 e 198. <u>Não aceitos fls.:</u> 98 e 202 em razão da experiência comprovada não ser relacionada com prestação de serviços públicos; e fl.: 107, em razão da experiência comprovada não ser de prestação de serviços públicos de energia elétrica ou gás canalizado.</p> <p>Consultor Júnior – Eliana Tempesta <u>Aceitos fls.:</u> 88, 110, 115, 128, 131, 137, 156, 179, 182, 190, 198, 209, 214, 218 e</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

			<p>222. <u>Não aceitos fls.:</u> 98 e 202 em razão da experiência comprovada não ser relacionada com prestação de serviços públicos; e fls.: 70, 81, 205, 212 e 229, em razão da experiência comprovada não ser em trabalhos similares ao objeto desta licitação, considerada como Validação de Laudo ou Levantamento, ambos referentes a ativos imobilizados em serviços.</p>
<p>3.3.2 Compreende a experiência em coordenação de trabalhos similares ao objeto desta licitação, considerada como Validação de Laudo ou Levantamento, ambos referentes a ativos imobilizados em serviços, para órgão(s) ou entidade(s) da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou para empresa(s) brasileira(s) de direito público ou privado, de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário ou correspondente órgão regulador, em nível nacional ou internacional. Serão pontuados, no máximo, um consultor sênior (subitem 3.1.1), um consultor pleno (subitem 3.1.2) e um consultor júnior (subitem 3.1.3).</p>	<p>Para fins de pontuação, será considerada a soma dos trabalhos realizados pelos integrantes da equipe, apresentados conforme subitens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3, totalizando no máximo 2 (dois) trabalhos. (***)</p>	<p>0,15 pontos / trabalho</p>	<p><i>Consultor Sênior – Claudia Baggio</i> <u>Aceitos fl.:</u> 107. <u>Não aceitos fls.:</u> 98 e 202 em razão da experiência comprovada não ser relacionada com prestação de serviços públicos. <i>Consultor Pleno – Henrique Millás</i> <u>Aceitos fls.:</u> 107. <u>Não aceitos fls.:</u> 98 e 202 em razão da experiência comprovada não ser</p>

			0,3	relacionada com prestação de serviços públicos. Consultor Júnior – Eliana Tempesta <u>Aceitos fls.:</u> 88. <u>Não aceitos fls.:</u> 70 e 80, em razão da experiência comprovada não ser em trabalhos similares ao objeto desta licitação, considerada como Validação de Laudo ou Levantamento, ambos referentes a ativos imobilizados em serviços; e <u>fls.:</u> 98 e 202 em razão da experiência comprovada não ser relacionada com prestação de serviços públicos.
TOTAL		4,00	2,80	

Avaliação geral da Empresa MFC Avaliação e Gestão de Ativos Ltda

1. Critérios para Pontuação da Empresa – MFC Avaliação e Gestão de Ativos Ltda		Pontuação Máxima		Documento apresentado
1.1 Tempo na Atividade		0,5		0,5
1.1.1 A empresa deverá comprovar o tempo de atividade em prestação de serviços de consultoria. (*)	De 1 a 3 anos	0,2		<u>Aceito de fls.:</u> 07. Certidão Simplificada da JUCESP. Empresa constituída em: 26/04/2010.
	De 4 a 7 anos	0,3		
	Maior que 7 anos	0,5	0,5	
1.2 Experiência na Atividade		0,75		0,50
1.2.1 Compreende a experiência em trabalhos de prestação de serviços de consultoria, nas áreas econômica e/ou financeira para órgão(s) ou entidade(s) da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou para empresas públicas ou privadas de prestação de serviços públicos ou correspondente órgão regulador, em nível nacional ou internacional.	Serão admitidos, para fins de pontuação, no máximo 5 (cinco) trabalhos. (**) 	0,05 pontos /trabalho	0,25	<u>Aceito de fls.:</u> 54, 59(x3), 68, 72, 75 e 80
1.2.2 Compreende a experiência em trabalhos de prestação de serviços de consultoria, nas áreas econômica e/ou financeira para órgão(s) ou entidade(s) da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário ou correspondente órgão regulador ou empresas públicas ou privadas, de prestação dos serviços citados ou correspondente órgão regulador, em nível nacional ou internacional.	Serão admitidos, para fins de pontuação, no máximo 10 (dez) trabalhos. (**) 	0,05 pontos /trabalho	0,25	<u>Aceito de fls.:</u> 54, 66, 85, 89 e 117. <u>Não aceitos fls.:</u> 59, 101 e 106, em razão da experiência comprovada não ser referente à prestação de serviços públicos abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.

1. Critérios para Pontuação da Empresa – MFC Avaliação e Gestão de Ativos Ltda		Pontuação Máxima		Documento apresentado
1.3 Experiência Específica		1,25		1,0
1.3.1 Compreende a experiência em trabalhos similares ao objeto desta licitação, considerada como Validação de Laudo ou Levantamento , ambos referentes a Ativos Imobilizados em Serviços, para órgão(s) ou entidade(s) da Administração Pública, direta ou Indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal de prestação de serviços públicos de energia elétrica ou gás canalizado ou correspondente órgão regulador ou para empresa(s) brasileira(s) de direito público ou privado, de prestação dos serviços citados ou correspondente órgão regulador, em nível nacional ou internacional.	Serão admitidos, para fins de pontuação, no máximo 4 (quatro) trabalhos. (**)	0,125 pontos /trabalho	0,50	Aceito de fls.: 59(x3), 68, 72, 80 e 96. Não aceitos fls.: 54, em razão da experiência comprovada não ser referente à prestação de serviços públicos de energia elétrica ou gás canalizado.
1.3.2 Compreende a experiência em trabalhos similares ao objeto desta licitação, considerada como Validação de Laudo ou Levantamento , ambos referentes a Ativos Imobilizados em Serviços, para órgão(s) ou entidade(s) da Administração Pública, direta ou Indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário ou correspondente órgão regulador ou para empresa(s) brasileira(s) de direito público ou privado, de prestação dos serviços citados ou correspondente órgão regulador, em nível nacional ou internacional.	Serão admitidos, para fins de pontuação, no máximo 6 (seis) trabalhos. (**)	0,125 pontos /trabalho	0,50	Aceito de fls.: 54, 66, 89 e 117. Não aceitos fls.: 59 e 85, em razão da experiência comprovada não ser referente à prestação de serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.
TOTAL		2,5		2,0

2. Critérios para Pontuação do Coordenador Geral – <u>Sra. Michele Regina Alvarenga</u>		Pontuação Máxima			Documentos apresentados
2.1 Formação Profissional / Acadêmica		1,00			0,0
Será considerado neste subitem o profissional com formação em Engenharia Civil ou Sanitária	Especialidade (*)	Mín. 5 (cinco) anos de	Mestrado (**)	Doutorado (**)	

<p>ou Administração ou Economia ou Ciências Contábeis. Será pontuado no máximo 1 (um) profissional.</p>		experiência				
	Especialista em Gestão Técnica, Comercial ou Econômico-Financeira de empresas públicas e/ou Concessionárias de serviços públicos de energia elétrica ou gás canalizado.	0,5	+0,05	+0,10	0,0	<p>Aceitos fls.: 26 (Diploma – Ciências Contábeis); e fl.: 59 e 92 (Tempo: 27 meses de experiência comprovada). Não aceitos fls.: 54 e 66, em razão da experiência comprovada não ser relacionada com Gestão Técnica, Comercial ou Econômico-Financeira de empresas públicas e/ou Concessionárias de serviços públicos de energia elétrica ou gás canalizado.</p>
	Especialista em Projetos e/ou Operação e Manutenção de Sistemas de Abastecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário.	0,9	+0,05	+0,10		
	Especialista em Gestão Técnica de empresas públicas ou privadas de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.	0,9	+0,05	+0,10		
	Especialista em Gestão Comercial ou Econômico-Financeira de empresas públicas ou privadas de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.	0,8	+0,05	+0,10		

2.2 Experiência na Atividade	1,25	1,25	
Compreende a experiência em coordenação de serviços para órgão(s) ou entidade(s) da Administração Pública, direta ou Indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou para empresa(s) brasileira(s) de direito público ou privado de prestação de serviços públicos ou correspondente órgão regulador, em nível nacional e/ou internacional, referentes às especialidades citados no subitem 2.1.	Serão considerados, para fins de pontuação, no máximo 10 (dez) anos de experiência (***)	0,125 pontos / ano de experiência	1,25
			Aceitos fls.: 54, 59, 66, 72, 80, 92, 96, 101 e 106. (Tempo: 84 meses de experiência comprovada).
2.3 Experiência Específica	1,25	0,375	
2.3.1 Compreende a experiência em coordenação de trabalhos similares ao objeto desta licitação, considerada como Validação de Laudo ou Levantamento, ambos referentes a Ativos Imobilizados em Serviços, para órgão(s) ou entidade(s) da Administração Pública, direta ou Indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal de prestação de serviços públicos de energia elétrica ou gás canalizado ou correspondente órgão regulador ou para empresa(s) brasileira(s) de direito público ou privado de prestação dos serviços citados ou correspondente órgão regulador, em nível nacional ou internacional.	Serão considerados, para fins de pontuação, no máximo 4 (quatro) trabalhos. (***)	0,125 pontos / trabalho	0,125
			Aceitos fls.: 59. Não aceitos fls.: 54 e 66, em razão da experiência comprovada não ser referente à prestação de serviços públicos de energia elétrica ou gás canalizado.
2.3.2 Compreende a experiência em coordenação de trabalhos similares ao objeto desta licitação, considerada como Validação de Laudo ou Levantamento, ambos referentes a Ativos Imobilizados em Serviços, para órgão(s) ou entidade(s) da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário ou correspondente órgão regulador ou para empresa(s) brasileira(s) de direito público ou privado de prestação dos serviços citados ou correspondente órgão regulador, em nível nacional ou internacional.	Serão considerados, para fins de pontuação, no máximo 6 (seis) trabalhos. (***)	0,125 pontos / trabalho	0,25
			Aceitos fls.: 54 e 66. Não aceitos fls.: 59 e 85 em razão da experiência comprovada não ser referente à prestação de serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.
TOTAL	3,5	1,625	

3. Critérios para Pontuação dos Consultores – Equipe Técnica	Pontuação Máxima	Documentos apresentados
3.1 Formação Profissional / Acadêmica	1,2	0,00
Consultor Sênior – Luis Lemos	0,45	0,00

Será considerado, neste item, o profissional com formação em Engenharia Civil, Sanitária ou Ambiental . Será pontuado no máximo 1 (um) profissional	Área de atuação (*)	Mín. 2 (dois) anos de experiência.	Mestrado (**)	Doutorado (**)		
	Especialista em Projetos e/ou Operação e Manutenção de Sistemas de Abastecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário.	0,4	+0,025	+0,05		
	Especialista em Gestão Técnica de empresas públicas ou privadas de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.	0,4	+0,025	+0,05	0,00	Aceitos fls.: 33 (Diploma – Engenharia Civil); e fl.: 54 e 66 (Tempo: 18 meses de experiência comprovada). Não aceitos fl.: 85, em razão da experiência comprovada não ser relacionada com a Gestão Técnica de empresas públicas ou privadas de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.
3.1.2 Consultor Pleno – Sr. Marcelo Fernandes Carmo 0,375					0,00	
Será considerado, neste subitem, o profissional com formação em Nível Superior. Será pontuado no máximo 1 (um) profissional.	Área de atuação (*)	Mín. 2 (dois) anos de experiência.	Mestrado (**)	Doutorado (**)		
	Especialista em Gestão Técnica de empresas públicas ou privadas de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e/ou	0,3	+0,0375	+0,075	0,00	Aceitos fls.: 40 (Diploma – Tecnólogo em Eletricidade); e fls.: 54 e 66 (Tempo:

	esgotamento sanitário.					18 meses de experiência comprovada). Não aceitos fls.: 85, em razão da experiência comprovada não ser relacionada com a Gestão Técnica de empresas públicas ou privadas de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.
	Especialista em Gestão Técnica de empresas públicas ou privadas de prestação de serviços públicos.	0,2	+0,0375	+0,075		
3.1.3 Consultor Júnior – Sr. Felipe Augusto Castardo			0,375		0,00	
Será considerado, neste subitem, o profissional com formação em Nível Superior. Será pontuado no máximo 1 (um) profissional.	Área de atuação (*)	Mín. 2 (dois) anos de experiência.	Mestrado (**)	Doutorado (**)		
	Experiência em Gestão Comercial ou Econômico-Financeira de empresas públicas ou privadas de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.	0,3	+0,0375	+0,075	0,0	Aceitos fls.: 47 (Diploma – Engenheiro Eletricista); e fls.: 54 e 66 (Tempo: 18 meses de experiência comprovada). Não aceitos fl.: 85, em razão da experiência comprovada não ser relacionada com a Gestão Comercial ou Econômico-Financeira de empresas públicas

						ou privadas de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.	
	Experiência em Gestão Comercial ou Econômico-Financeira de empresas públicas ou privadas de prestação de serviços públicos.	0,2	+0,0375	+0,075			
3.2 Experiência na Atividade						1,30	0,346
Compreende a experiência em prestação de serviços para órgão(s) ou entidade(s) da Administração Pública, direta ou Indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou para empresa(s) brasileira(s) de direito público ou privado, de prestação de serviço público ou órgãos reguladores, em nível nacional ou internacional, em serviços referentes às especialidades citadas no subitem 3.1. Serão pontuados, no máximo, um consultor sênior (subitem 3.1.1), um consultor pleno (subitem 3.1.2) e um consultor júnior (subitem 3.1.3).	Serão considerados, para fins de pontuação, no máximo 10 (dez) anos de experiência (***) Para efeito de cálculo, os membros da equipe técnica serão avaliados individualmente, e a pontuação final será o resultado do somatório da pontuação individual de cada membro (limitado a dez anos), dividido por 3 (três).		0,13 pontos /ano de experiência			Consultor Sênior – Luis Lemos. <u>Aceito fl.:</u> 92 (Tempo: 15 meses de experiência comprovada). <u>Não aceitos fls.:</u> 110 e 113, por não constar nos atestados de capacidade técnica apresentados o nome do consultor sênior indicado. Consultor Pleno – Sr. Marcelo Fernandes Carmo. <u>Aceitos fls.:</u> 92 e 110	

			0,346	<p>(Tempo: 33 meses de experiência comprovada). <u>Não aceito fl.:</u> 113, em razão do atestado de capacidade técnica apresentado não constar o nome do consultor sênior indicado.</p> <p>Consultor Júnior – Felipe Augusto Castardo</p> <p><u>Aceitos fls.:</u> 92 e 113</p> <p>(Tempo: 61 meses de experiência comprovada). <u>Não aceitos fls.:</u> 110, em razão do atestado de capacidade técnica apresentado não constar o nome do consultor júnior indicado.</p>
3.3 Experiência Específica		1,50	1,50	
<p>3.3.1 Compreende a experiência em trabalhos similares ao objeto desta licitação, considerada como Validação de Laudo ou Levantamento, ambos referentes a ativos imobilizados em serviços, para órgão(s) ou entidade(s) da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou para empresa(s) brasileira(s) de direito público ou privado, de prestação de serviços públicos de energia elétrica ou gás canalizado ou correspondente órgão regulador, em nível nacional ou internacional. Serão pontuados, no máximo, um consultor sênior (subitem 3.1.1), um consultor</p>	<p>Para fins de pontuação, será considerada a soma dos trabalhos realizados pelos integrantes da equipe, apresentados conforme subitens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3, totalizando no máximo 8 (oito) trabalhos. (***)</p>	0,15 pontos /trabalho		<p>Consultor Sênior – Luis Lemos. Aceito fl.: 59(x3), 72, 80, 92, 96, 101 e 106.</p> <p>Não aceitos fls.: 54 e 66, em razão da experiência comprovada não ser referente à prestação de serviços públicos de energia elétrica ou gás</p>

pleno (subitem 3.1.2) e um consultor júnior (subitem 3.1.3).			1,2	<p>canalizado.</p> <p>Consultor Pleno – Sr. Marcelo Fernandes Carmo. Aceitos fls.: 59(x3), 72, 80, 92, 96, 101 e 106.</p> <p>Não aceito fls.: 54 e 66, em razão da experiência comprovada não ser referente à prestação de serviços públicos de energia elétrica ou gás canalizado.</p> <p>Consultor Júnior – Felipe Augusto Castardo Aceitos fls.: 53(x3), 72, 80, 92, 96, 101 e 106.</p> <p>Não aceitos fls.: 54 e 66 em razão da experiência comprovada não ser referente à prestação de serviços públicos de energia elétrica ou gás canalizado.</p>
<p>3.3.2 Compreende a experiência em coordenação de trabalhos similares ao objeto desta licitação, considerada como Validação de Laudo ou Levantamento, ambos referentes a ativos imobilizados em serviços, para órgão(s) ou entidade(s) da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou para empresa(s) brasileira(s) de direito público ou privado, de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento</p>	<p>Para fins de pontuação, será considerada a soma dos trabalhos realizados pelos integrantes da equipe, apresentados conforme subitens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3, totalizando no máximo 2 (dois) trabalhos. (***)</p>	<p>0,15 pontos / trabalho</p>		<p>Consultor Sênior – Luis Lemos. Aceito fl.: 54</p> <p>Não aceitos fls.: 59 em razão da experiência comprovada não ser referente à prestação de serviços públicos de</p>

<p>sanitário ou correspondente órgão regulador, em nível nacional ou internacional. Serão pontuados, no máximo, um consultor sênior (subitem 3.1.1), um consultor pleno (subitem 3.1.2) e um consultor júnior (subitem 3.1.3).</p>			<p>0,30</p>	<p>abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário. Consultor Pleno – Sr. Marcelo Fernandes Carmo. <u>Aceitos fl.:</u> 54 <u>Não aceito fl.:</u> 59 em razão da experiência comprovada não ser referente à prestação de serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário. Consultor Júnior – Felipe Augusto Castardo <u>Aceitos fl.:</u> 54. <u>Não aceitos fl.:</u> 59 em razão da experiência comprovada não ser referente à prestação de serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.</p>
TOTAL	4,00		1,846	